



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1030/2021, de 19 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e três mil reais), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Diretoria de Educação Especial

12.367.0007.2.038 - Fundeb 30% - Educação Especial

3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102 - 262.....R\$ 17.206,10

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102 - 263.....R\$ 75.793,90

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 592.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 596.....R\$ 100.000,00

08.244.0016.2.084 - Manutenção Piso Fixo Média – CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 615.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 619.....R\$ 15.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.03 – Divisão de Turismo e Eventos

23.695.0022.2.117 - Manutenção Divisão de Turismo e Eventos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 799.....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 423.000000

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Fundef 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 102 - 212.....R\$ 93.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.078 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - FR 000 - 570...R\$ 80.000,00

08.244.0015.2.082 - Manutenção PBF - Enfrentamento a Pobreza



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 586.....R\$ 70.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.02 – Divisão do Trabalho, Emprego e Qualificação

11.333.0021.2.116 - Manutenção Divisão de Empregabilidade e Empreendedorismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 789.....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 423.000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de maio de 2022.

MARTA REGIANA RIBEIRO
FRACARO:02186131994

Assinado de forma digital por MARTA
REGIANA RIBEIRO FRACARO:02186131994
Data: 2022.05.19 14:15:31 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito